



MINISTÉRIO DA

DEFESA

SECRETARIA-GERAL – SG

SECRETARIA DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL – SEORI

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA

GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2017-MD

Processo Administrativo nº 60585.001619/2017-96

Chamada Pública nº 02/2017-MD para aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, com dispensa de licitação, com fulcro, no art. 17 da Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011; no § 1º do art. 1º do Decreto nº 8.473, de 22 de junho de 2015, no art. 5º do Decreto nº 7.775, de 04 de julho de 2012, alterações; na Resolução GGPAA nº 50, publicada no DOU de 26 de setembro de 2012, Resolução nº 56, de 14 de fevereiro de 2013, Resolução nº 64, de 20 de novembro de 2013 e Resolução nº 73, de 26 de outubro de 2015 (Publicada no D.O.U de 28/10/2015) e Decreto-Lei nº 986/1969, Resolução nº 33/CNNPA/1977 e Resolução nº 12/CNNPA/1978.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a UNIÃO, por intermédio do Ministério da Defesa (MD)/Departamento de Administração Interna (DEADI), pessoa jurídica de direito público, com sede à Esplanada dos Ministérios, Anexo I, do Bloco “O”, sala 219, Plano Piloto, Brasília-DF, CEP 70052-900, inscrito no CNPJ sob o nº 03.277.610/0001-25, neste ato representado pelo Sr. **ADRIANO PORTELLA DE AMORIM**, nomeado pela Portaria nº 2.083/Casa Civil de 25/10/2016 (publicada no DOU nº 206, de 26/10/2016) e delegações de competências advindas das Portarias nº 1.532/MD, de 29/05/2012 (publicada no Boletim de Pessoal e Serviço do MD nº 022, de 01/06/2012) e da Portaria nº 101/SEORI/SG, de 16/3/2016 (publicada no DOU nº 57, de 24/3/2016), CPF nº 012.201.397-26, portador da Carteira de Identidade nº 164889-7 SSP/DF), no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 17 da Lei nº 12.512/2011; no § 1º do art. 1º do Decreto nº 8.473, de 22 de junho de 2015, no art. 5º do Decreto nº 7.775, de 04 de julho de 2012, e alterações; e no art. 5º e §2 do Art. 7 da Resolução GGPAA nº 50, publicada no DOU de 26 de setembro de 2012, e alterações pelas Resoluções nº 56; nº 64; e nº 73, e alterações, através da **Comissão Especial de Licitação (CEL)**, realizará a **Chamada Pública nº 2 de 2017**, tipo **MENOR PREÇO**, para aquisição de gêneros alimentícios de organizações da agricultura familiar e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei Federal nº 11.326/2006, com dispensa de licitação nos termos do art.3º, caput, da Lei 8.666/93, na modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PAA, conforme art. 17 da Lei n.º 12.512, de 14 de outubro de 2011, art. 5º do Decreto n.º 7.775 de 04 de abril de 2012, Inciso V do Art. 17 do Decreto n.º 8.293, de 12 de agosto de 2014 e art. 3º da Resolução GGPAA n.º 50 de 26 de setembro de 2012, art. 1º da Resolução GGPAA nº 56 de 14 de fevereiro de 2013 e art. 1º da Resolução GGPAA nº 64 de 20 de novembro de 2013, e Resolução nº 73, de 26 de outubro de

2015 (Publicada no D.O.U de 28/10/2015) para fornecimento do objeto durante o período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Termo Substitutivo de Contrato ou até ser atingido o limite de valor de fornecimento estabelecido pela legislação. Os interessados deverão enviar/entregar a documentação de Habilitação e a Proposta de Venda até o **dia 28/11/0017**, às 10 horas, na Coordenação de Licitação e Contratos (COLIC) do Ministério da Defesa, Esplanada dos Ministérios, Anexo I, do Bloco “O”, sala 219, Plano Piloto, Brasília-DF.

ABERTURA DOS ENVELOPES:

Dia: 28/11/2017

Horário: 10 horas

Local: Coordenação de Licitação e Contratos (COLIC) do Ministério da Defesa, Esplanada dos Ministérios, Anexo I, do Bloco “O”, sala 219, Plano Piloto, Brasília-DF. (61) 2023-5422/3312-8874/3312-4127.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios de organizações da agricultura familiar e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei Federal nº 11.326/2006, por meio da modalidade COMPRA INSTITUCIONAL, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, conforme especificações, quantidade e demais exigências do Edital e seus anexos.

1.2. **Cada item poderá ser contemplado por mais de um interessado.**

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Os produtos a serem adquiridos e seus quantitativos estão descritos na Relação de Itens Consolidada por Órgão Participante/Unidade Gestora - **ANEXO I**, deste Edital.

3. DA FONTE DE RECURSO

3.1. As despesas para atender a esta chamada pública estão programadas em dotação orçamentária de 2017: Programas de Trabalho do Ministério da Defesa 05.331.2108.2012.0053 Plano Orçamentário 0001 - Auxílio Alimentação aos Servidores Cíveis e 05.331.2108.2012.0053 Plano Orçamentário 0004 – Alimentação de Militares em Rancho, ND – 339030 – Material de Consumo.

3.2. Dotação Orçamentária da **MARINHA DO BRASIL, EXÉRCITO BRASILEIRO e FORÇA AÉREA BRASILEIRA, Apêndice I do Anexo I do edital.**

4. PREÇO

4.1. A definição dos preços observou o art. 5º da Resolução GGPAA Nº 50, de 26/09/2012.

4.2. O preço indicado no **ANEXO I** é o valor **máximo** estipulado para aquisição do produto (na qualidade especificada, incluso todos os custos operacionais, taxas, tributos e frete até a entrega no local indicado), referenciado por pesquisa representativa do mercado.

4.3. O valor máximo global estimado para esta Chamada Pública é de **R\$ 8.751.702,04 (oito milhões setecentos cinquenta e um mil, setecentos e dois reais e quatro centavos).**

4.4 Prazo de validade: o presente Edital terá validade de 12 meses.

5. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES/UNIDADES GESTORAS

5.1. Participarão desta Chamada Pública os seguintes órgãos, de acordo com os dados constantes do **ANEXO II**, e observados os quantitativos especificados no **ANEXO I**:

- a) Ministério da Defesa (Administração Central);
- b) Marinha do Brasil, por meio das seguintes organizações militares:
 - b.1. Comando do 7º Distrito Naval – Com7ºDN;
 - b.2. Hospital Naval de Brasília;
 - b.3. Grupamento de Fuzileiros Navais de Brasília;
 - b.4 Centro de Instrução e Adestramento de Brasília.
- c) Exército Brasileiro, por meio da seguinte organização militar:
 - c.1. Quartel-General do Exército/Base Administrativa - B Adm QGex;
 - c.2. Gabinete do Comandante do Exército, e
- d) Força Aérea Brasileira:
 - d.1. Grupamento de Apoio de Brasília – GAP-BR.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta Chamada Pública Agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326/2006.

6.2. Por convenção, será denominado: (artigo 4º, incisos II e III, do Decreto nº 7.775/2012)

6.2.1. **Organizações fornecedoras** - cooperativas e outras organizações formalmente constituídas como pessoa jurídica de direito privado que detenham a Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar - PRONAF - DAP Especial Pessoa Jurídica ou outros documentos definidos por resolução do GGPAA.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. A **organização fornecedora (Grupo formal)** deverá apresentar, sob pena de inabilitação, os documentos abaixo relacionados, em **envelope lacrado** com a seguinte identificação:

<p>MINISTÉRIO DA DEFESA</p> <p>ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO</p> <p>À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO</p> <p>CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2017-MD</p> <p>ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA:</p> <p>CNPJ Nº:</p>
--

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF- DAP Jurídica para associações e cooperativas de agricultores familiares;
- c) Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica. Serão consideradas apenas as DAP Jurídicas **ativas**, com consulta realizada na data de análise das propostas;
- d) Cópia ou extrato da Declaração de Aptidão PRONAF – DAP dos **beneficiários fornecedores**, nos termos do art. 4º, § 1º da Resolução nº 50/2012 – GGPA;A;
- e) Cópia do **Estatuto e ata** de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações;
- f) Cópia da Carteira de Identidade e do CPF (autenticadas ou acompanhadas do original) do(s) representante(s) legal(is) da entidade proponente;
- g) Será exigido credenciamento regular no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**. Caso, durante a análise, seja necessário, a Comissão Especial de Licitação - CEL poderá realizar consultas quanto às seguintes certidões:
- Certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal, Dívida Ativa da União, CNDT;
- h) Comprovação de Certificação de Produção Orgânica, conforme o caso.

7.2. A organização fornecedora somente poderá vender produtos **provenientes de beneficiário(s)** fornecedor(es), sob pena de inabilitação.

8. DA PROPOSTA DE VENDA

8.1. A organização proponente, quando da entrega do envelope nº 01, deve apresentar também a PROPOSTA DE VENDA **separada** para cada Órgão Participante indicado no item 5.

8.2. (envelope nº 02), conforme modelo apresentado no **ANEXO IV**, situação em que formaliza seu interesse em vender os produtos listados, com indicação das quantidades ofertadas, total ou parcial, e os preços unitários e totais correspondentes. A proposta de venda deve ser entregue em **envelope lacrado**, com a seguinte identificação:

<p>MINISTÉRIO DA DEFESA</p> <p>ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE VENDA</p> <p>À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO</p> <p>CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2017-MD</p> <p>ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA:</p> <p>CNPJ Nº:</p>
--

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.4. **A proposta deverá estar assinada e todas as suas folhas rubricas, não devendo apresentar rasuras que afetem sua idoneidade e entendimento.**

9. DA DATA E LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE VENDAS

9.1. As organizações da agricultura familiar interessadas em fornecer produto objeto dessa Chamada Pública deverão entregar os documentos de HABILITAÇÃO (envelope nº 01) e a PROPOSTA DE VENDA (envelope nº 02) até **dia 28/11/2017** às 10 horas.

9.2. Os envelopes nº 01- HABILITAÇÃO e nº 02 – PROPOSTA DE VENDA deverão ser entregues no endereço abaixo:

MINISTÉRIO DA DEFESA
Coordenação de Licitação e Contratos (COLIC) do Ministério da Defesa, Esplanada dos Ministérios, Anexo I, do Bloco “O”, sala 211, Plano Piloto, Brasília-DF. (61) 2023-5422/3312-8874/3312-4127 **até 10 horas do dia 28/11/2017.**

Ou enviar para Ministério da Defesa, Protocolo, Bloco “Q” – Térreo – CEP 70.049-900, Brasília/DF.

10. DOS CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS DE VENDAS

10.1. Para efeito de classificação das Propostas de Venda apresentadas, depois de assegurada a habilitação das entidades proponentes, será considerada, para produtos na qualidade exigida, o seu **preço final de venda**, prevalecendo o **menor valor**.

10.2. Em caso de empate, as Propostas de Venda serão classificadas observando a seguinte ordem:

- a) Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares do Distrito Federal;
- b) Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE/DF);
- c) Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares das comunidades tradicionais, quilombolas ou indígenas;
- d) Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares vinculadas a assentamentos da reforma agrária, dos grupos de mulheres;
- e) Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares comprometidas com a produção agroecológica ou orgânica;

10.3. A localização da entidade proponente será comprovada mediante informações cadastradas na Declaração de Aptidão do PRONAF – DAP apresentada.

10.4. Em caso de persistir o empate, o desempate far-se-á na forma de **sorteio público**.

11. LIMITE DE VENDA

11.1. O limite individual de venda do Agricultor Familiar para o PAA - COMPRA INSTITUCIONAL, **para cada órgão participante/Unidade Gestora** indicado no item 5 deste edital, deverá respeitar o valor máximo anual de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por unidade familiar, independente de os beneficiários fornecedores participarem de outras modalidades do PAA, conforme disposto no artigo 19, inciso I, alínea *e*) e §6º, do Decreto nº 7.775/2012.

11.2. O limite de venda, por ano, das organizações fornecedoras será de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), respeitados os limites individuais por unidade familiar, conforme artigo 19, inciso II, do Decreto nº 7.775/2012 e Art. 3º da Resolução nº 73, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015 (Publicada no D.O.U de 28/10/2015)

12. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

12.1. O local e a periodicidade de entrega será **por órgão participante/Unidade Gestora**, conforme especificado nos PROJETOS BÁSICOS Apêndice **II** e Anexo **II**.

12.2. Os gêneros alimentícios, que constituem o objeto a ser licitado, deverão ser fornecidos de forma parcelada, de acordo com a demanda de cada **órgão participante/Unidade Gestora**, em estrita observância às especificações dos **ANEXOS I e II**.

12.3. Os gêneros alimentícios adquiridos deverão ser entregues no prazo máximo de até 48 horas contados do recebimento do pedido via Fax e/ou E-mail, atestado pela respectiva nota de empenho, no endereço citado no Anexo II. Os produtos deverão estar em perfeitas condições, devidamente acondicionados e identificados, e dentro do prazo de validade estabelecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

12.4. Somente admitir-se-á prorrogação de prazo para entrega do produto licitado quando verificada a ocorrência de uma das hipóteses previstas nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, devendo ser adotado o procedimento previsto no § 2º do citado dispositivo legal, mediante solicitação expressa do licitante vencedor.

12.5. O recebimento definitivo ficará a cargo de cada **órgão participante/Unidade Gestora** e acontecerá em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, onde serão verificados: a conformidade com as especificações, a não apresentação de avarias ou adulteração, obrigando-se o adjudicatário a repor o gênero danificado, fora da norma legal, que porventura for detectado, com base na Lei nº 8.666/1993 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

12.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.7. No recebimento do material será verificado se os gêneros apresentam as características técnicas exigida em cada Projeto Básico Apêndice II.

12.8. Se as especificações dos gêneros entregues não corresponderem às exigidas nos Projetos Básicos de cada participante, os mesmos serão devolvidos ao fornecedor para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 3 (três) dias de sua ocorrência, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

13. PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado individualmente por cada **órgão participante/Unidade Gestora** que efetuou o pedido, devendo a Nota Fiscal ser emitida a favor do requisitante.

13.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, mediante apresentação da nota fiscal correspondente ao fornecimento efetuado em determinado período, por meio de Ordem Bancária (OB) para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado, ou por meio de fatura com utilização do código de barras OB/FATURA, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

13.3. Cada **órgão participante/Unidade Gestora** emitirá o empenho correspondente aos seus pedidos recebidos.

13.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, representante do **órgão participante/Unidade Gestora**, na nota fiscal apresentada.

13.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

13.6. Na hipótese de pagamento por meio de organizações fornecedoras, os custos operacionais de transporte, armazenamento, beneficiamento ou processamento poderão ser deduzidos do valor a ser pago aos beneficiários fornecedores, desde que previamente acordados com estes beneficiários. (art. 13, Decreto nº 7.775/2012)

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

14.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **colic@defesa.gov.br**.

14.3 Caberá a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL** decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

14.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.6 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo deverão ser enviados à **CEL**, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por e-mail **colic@defesa.gov.br**.

14.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.8 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo **CEL** serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

15. DA PRODUÇÃO E CONTROLE DE QUALIDADE

15.1 Os produtos alimentícios adquiridos deverão ser de produção própria dos beneficiários fornecedores e cumpram os requisitos de controle de qualidade dispostos nas normas vigentes, consoante artigo 5º do Decreto Presidencial nº 7.775 de 2012 e artigo 3º da Resolução nº 50 do GGPAA/SESAN/2012.

15.2 O conceito de qualidade de frutas e hortaliças envolve um conjunto de atributos, dentre os quais: aparência visual (frescor, cor, defeitos e deterioração), textura (firmeza, resistência e integridade do tecido), sabor e aroma, valor nutricional e segurança do alimento.

15.3 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

15.4 Deverão ser tomadas medidas para proteger os produtos alimentícios de contaminação por animais, insetos, aves e por elementos químicos ou microbiológicos ou por outras substâncias indesejáveis, durante a manipulação, a armazenagem e o transporte.

16 OBRIGAÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES FORNECEDORAS:

16.1 Cumprir todas as obrigações constantes deste edital e seus anexos, e sua proposta comercial, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

16.2 Assinar o Termo Substitutivo de Contrato, no prazo e condições previstos no edital.

16.3 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste edital, acompanhado da respectiva nota fiscal.

16.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

16.5 Substituir, às suas expensas, no prazo fixado neste Edital, o objeto que esteja sem condições de consumo.

16.6 Comunicar ao **órgão participante/Unidade Gestora**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

16.7 Honrar sua proposta de venda e manter as condições habilitatórias que lhe garantiram a vitória no certame, de modo a não frustrar a chamada pública, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas na legislação em vigor.

16.8 Indicar preposto para representá-la durante o período de vigência da Chamada Pública.

16.9 Aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos itens objeto da Chamada Pública, até o limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1996.

16.10 Sujeitar-se à fiscalização de cada órgão participante/Unidade Gestora quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo às reclamações consideradas procedentes.

16.11 Responder por perdas e danos que vier a sofrer o órgão comprador ou terceiros, em razão de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

16.12 Responsabilizar-se pelo produto até o efetivo recebimento por parte do órgão comprador, adotando todas as medidas julgadas cabíveis, inclusive as que se referem à segurança e ao transporte até o local de entrega, arcando, dessa forma, com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para o órgão participante/Unidade Gestora compradora.

16.13 Submeter à aprovação do Departamento de Administração Interna (DEADI) toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas, de cunho administrativo legal.

16.14 Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes ao fornecimento do produto.

17 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

17.1 Cada órgão designará um responsável pela gestão e fiscalização, conforme especificado no **ANEXO II**.

18. SANÇÕES

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o licitante/adjudicatário que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) comportar-se de modo inidôneo.

18.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- c) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

18.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

18.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O presente Edital de Chamada Pública poderá ser obtida junto à Comissão Especial de Licitação do MD, na Coordenação de Licitação e Contratos (COLIC), sala 219, Esplanada dos Ministérios, Anexo I,

do Bloco “O” no horário de 10h às 12h e de 14h às 17h, de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail colic@defesa.gov.br, ou no sítio do Ministério da Defesa na internet www.defesa.gov.br.

19.2 O resultado desta Chamada Pública será divulgado em local de ampla circulação no Ministério da Defesa, em jornal de grande circulação local e no sítio do Ministério da Defesa na internet www.defesa.gov.br.

19.3 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Termo Substitutivo de Contrato, conforme modelo do **ANEXO III** a este Edital.

20 ELEMENTOS CONSTITUTIVOS

20.1 Anexo I – Relação de Itens Consolidado por Órgão Participante/Unidade Gestora.

20.1.1 Apêndice I – Dotação Orçamentária dos Comandos.

20.1.2. Apêndice II – Projetos Básicos MD e Comandos.

20.2 Anexo II – Relação de Órgãos Participantes/Unidades Gestoras.

20.3 Anexo III – Minuta do Termo Substitutivo de Contrato.

2.4 Anexo IV – Modelo de Proposta de Venda.

20.5 Anexo V – Modelo Declaração de Responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados/associados (grupos formais)

20.6 Anexo VI – Modelo de Declaração do Agricultor Familiar – Produção Própria Grupos Formais

ADRIANO PORTELLA DE AMORIM
Diretor do Departamento de Administração Interna

ANEXO I



MINISTÉRIO DA
DEFESA

SECRETARIA-GERAL – SG

SECRETARIA DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL – SEORI

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA

GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

RELAÇÃO DE ITENS CONSOLIDADO POR ÓRGÃO PARTICIPANTE/UNIDADE GESTORA

Itens	Especificação	UND	QUANTIDADE POR ÓRGÃO								QUANT. TOTAL	Valor Unitário
			Adm. Central - MD	EB - Gab	EB - QGEx	MB -7 DN	MB - Hosp. Naval	MB - Fuzileiros	MB - CIAB	FAB - GAP/BR		
1	Fruta in natura. Tipo: abacate in natura	KG	—	240	140	500	—	50	2.000	—	2.930	R\$ 3,00
2	Legume in natura. Tipo: aipim in natura	KG	—	300	—	6500	400	400	5.700	—	13.300	R\$ 3,66
3	Legume in natura. Tipo: aipo in natura	KG	—	100	—	—	—	—	—	—	100	R\$ 13,69
4	Legume in natura. Tipo: abóbora espécie: japonesa.	KG	4.000	720	9800	2500	200	600	2.800	600	21.220	R\$ 2,69
5	Legume in natura. Tipo: abóbora moranga	KG	—	—	—	500	—	100	200	—	800	R\$ 2,72

6	Legume in natura. Tipo: abobrinha. Espécie: italiana.	KG	2.500	360	6720	2500	—	100	3.800	1.500	17.480	R\$	3,38
7	Fruta in natura. Tipo: abacaxi	KG	—	—	—	15000	800	3.000	10.000	—	28.800	R\$	3,13
8	Verdura in natura. Tipo: acelga; espécie: comum.	KG	750	360	4.200	1300	200	200	500	900	8.410	R\$	4,61
9	Verdura in natura. Tipo: agrião; espécie: comum	KG	950	120	2.800	1500	—	100	800	1.200	7.470	R\$	4,36
10	Verdura in natura. Tipo: almeirão; espécie: comum	KG	—	—	2.240	—	—	—	—	—	2.240	R\$	6,83
11	Verdura in natura. Tipo: alface; espécie: americana	KG	2.800	200	5.600	3500	200	50	2.000	1.500	15.850	R\$	5,40
12	Verdura in natura. Tipo: alface; espécie: crespa	KG	2.800	480	5.600	3500	—	1.500	500	2.100	16.480	R\$	4,63
13	Verdura in natura. Tipo: alface; espécie: roxa	KG	—	—	—	3500	—	—	500	—	4.000	R\$	7,00
14	Verdura in natura. Tipo: alho cateto roxo	KG	—	—	500	—	—	—	—	—	500	R\$	29,71
15	Verdura in natura. Tipo: alho com casca	KG	—	50	—	—	—	—	—	—	50	R\$	31,71
16	Verdura in natura. Tipo: alho descascado	KG	—	—	—	3000	300	600	570	—	4.470	R\$	31,77
17	Verdura in natura. Tipo: alho poró; espécie: comum	KG	80	—	168	—	—	70	250	270	838	R\$	19,90
18	Fruta in natura. Tipo: amora	KG	—	—	—	250	—	—	50	—	300	R\$	21,98
19	Fruta in natura. Tipo: ameixa	KG	—	—	—	150	—	—	200	—	350	R\$	15,40
20	Fruta in natura. Tipo: banana; espécie: nanica	KG	585	—	40.000	—	—	—	—	900	41.485	R\$	3,61
21	Fruta in natura. Tipo: banana; espécie: prata	KG	—	—	—	5000	1.000	1.700	14.500	—	22.200	R\$	4,46
22	Fruta in natura. Tipo: banana; espécie: da terra	KG	—	—	—	1000	100	—	10.000	—	11.100	R\$	4,32
23	Legume in natura. Tipo: batata doce; espécie: amarela/rosada	KG	1.900	300	21.000	3000	300	900	4.000	600	32.000	R\$	3,56
24	Legume in natura. Tipo: batata baroa	KG	—	—	—	2500	—	100	200	—	2.800	R\$	9,07
25	Legume in natura. Tipo: batata inglesa	KG	—	—	—	4000	1000	3500	7200	—	15.700	R\$	5,15
26	Legume in natura. Tipo: batata calabresa	KG	—	—	—	12000	—	—	100	—	12.100	R\$	14,80
27	Verdura in natura. Tipo: beralha in natura	KG	—	10	—	—	—	—	—	—	10	R\$	16,09
28	Legume in natura. Tipo: berinjela; espécie: comum	KG	1.090	180	8.400	2500	200	20	900	900	14.190	R\$	3,07
29	Legume in natura. Tipo: beterraba; espécie: comum.	KG	1.200	480	21.000	1500	200	800	2.400	2.400	29.980	R\$	3,90
30	Verdura in natura Tipo: brócolis; espécie: comum.	KG	1.965	375	6.720	1000	150	100	4.000	1.500	15.810	R\$	6,75
31	Verdura in natura Tipo: brócolis; espécie: americana	KG	—	—	140	—	—	—	—	—	140	R\$	7,40
32	Verdura in natura. Tipo: cebolinha; espécie: comum	KG	320	50	140	750	50	100	400	60	1.870	R\$	10,41
33	Verdura in natura. Tipo: cebola tipo roxa	KG	—	—	—	—	—	1.400	600	—	2.000	R\$	4,53
34	Verdura in natura. Tipo: cebola in natura tipo branca	KG	—	1.000	5.000	10000	1.000	1.700	3.000	—	21.700	R\$	5,35

35	Legume in natura. Tipo: cenoura; espécie: comum	KG	4.400	1.000	28.000	3000	800	3.500	2.000	3.600	46.300	R\$	3,07
36	Verdura in natura. Tipo: chicória; espécie: comum.	KG	200	150	4.200	250	—	50	500	—	5.350	R\$	7,90
37	Verdura in natura. Tipo: chicória; espécie: frise.	KG	—	—	—	—	—	—	—	—	0	R\$	22,30
38	Legume in natura. Tipo: chuchu; espécie: comum	KG	2.200	350	8.400	2500	400	600	800	3.000	18.250	R\$	3,35
39	Verdura in natura. Tipo: coentro; espécie: comum	KG	410	5	68	750	50	300	240	60	1.883	R\$	9,80
40	Verdura in natura. Tipo: couve; espécie: manteiga.	KG	1.250	200	3.360	5000	100	300	2.000	1.800	14.010	R\$	4,39
41	Verdura in natura. Tipo: couveflor; espécie: comum	KG	1.150	400	7.000	1000	150	50	2.000	1.800	13.550	R\$	7,45
42	Legume in natura. Tipo: ervilha; espécie: torta.	KG	540	—	84	—	—	—	—	180	804	R\$	23,30
43	Legume in natura. Tipo: ervilha congelada	KG	—	—	—	300	—	400	200	—	900	R\$	11,69
44	Legume in natura. Tipo: endívia in natura	KG	—	30	168	—	—	—	—	—	198	R\$	28,60
45	Verdura in natura. Tipo: espinafre; espécie: comum.	KG	385	120	1.400	500	—	—	500	300	3.205	R\$	4,29
46	Legume in natura. Tipo: gengibre; espécie: comum.	KG	25	12	68	—	—	—	—	360	465	R\$	11,29
47	Frut a in natura. Tipo: goiaba; espécie: vermelha.	KG	640	30	140	—	—	—	—	150	960	R\$	5,80
48	Verdura in natura. Tipo: hortelã; espécie: na tural	KG	50	25	140	200	50	50	100	180	795	R\$	14,73
49	Legume in natura. Tipo: inhame; espécie: comum.	KG	950	400	5.040	—	—	—	—	—	6.390	R\$	6,85
50	Legume in natura. Tipo: jiló; espécie: redondo	KG	900	30	1.008	500	—	—	500	360	3.298	R\$	3,27
51	Fruta in natura. Tipo: jabuticaba	KG	—	—	42	—	—	—	—	—	42	R\$	18,00
52	Fruta in natura. Tipo: kiwi	KG	—	—	—	500	—	—	3.000	—	3.500	R\$	8,50
53	Fruta in natura. Tipo: laranja tipo pêra	KG	—	1500	40.000	20000	1.000	5.800	10.000	—	78.300	R\$	2,79
54	Fruta in natura. Tipo: laranja tipo lima	KG	—	—	336	250	—	—	500	—	1.086	R\$	4,23
55	Fruta in natura. Tipo: limão; espécie: taiti	KG	900	500	4.200	1000	400	500	1.000	600	9.100	R\$	3,13
56	Verdura in natura. Tipo: manjeriço; espécie: comum.	KG	40	30	17	500	50	50	200	150	1.037	R\$	18,98
57	Verdura in natura. Tipo: manjerona	KG	—	—	—	250	—	—	50	—	300	R\$	24,28
58	Legume in natura. Tipo: mandioca; espécie: comum	KG	1.350	—	6.720	—	—	—	—	1.800	9.870	R\$	3,31
59	Legume in natura. Tipo: mandioca; espécie: descascada resfriada	KG	—	—	1.400	—	—	—	—	—	1.400	R\$	5,48
60	Legume in natura. Tipo: mandioquinha	KG	—	—	280	—	—	—	—	—	280	R\$	8,20
61	Fruta in natura. Tipo: maracujá; espécie: azedo.	KG	60	60	1.400	500	—	—	1.000	300	3.320	R\$	5,85
62	Legume in natura. Tipo: maxixe; espécie: comum.	KG	440	—	1.960	500	—	—	1.500	180	4.580	R\$	3,66
63	Fruta in natura. Tipo: manga tomy	KG	—	—	616	1500	—	400	300	—	2.816	R\$	5,85

64	Fruta in natura. Tipo: manga palmer	KG	—	—	—	250	—	—	2.000	—	2.250	R\$	3,00
65	Fruta in natura. Tipo: melancia	KG	—	2500	56.000	25000	1.000	9.500	16.000	—	110.000	R\$	2,54
66	Fruta in natura. Tipo: melão	KG	—	—	—	15000	—	4.500	7.200	—	26.700	R\$	6,34
67	Fruta in natura. Tipo: melão orange	KG	—	—	—	150	—	—	600	—	750	R\$	5,52
68	Fruta in natura. Tipo: maçã nacional	KG	—	—	—	4000	800	4.200	4.000	—	13.000	R\$	6,00
69	Fruta in natura. Tipo: maçã verde	KG	—	—	—	150	—	50	2.000	—	2.200	R\$	11,30
70	Fruta in natura. Tipo: maçã argentina	KG	—	—	—	250	—	100	500	—	850	R\$	8,89
71	Fruta in natura. Tipo: mamão papaya	KG	—	—	—	250	—	50	100	—	400	R\$	4,29
72	Fruta in natura. Tipo: mamão comum	KG	—	—	—	15000	1.000	1.800	7.200	—	25.000	R\$	3,31
73	Verdura in natura; tipo: milho verde; espécie: comum.	KG	360	300	5.040	1500	100	800	4.000	300	12.400	R\$	2,20
74	Fruta in natura. Tipo: morango	KG	1.200	75	420	—	—	—	—	900	2.595	R\$	14,50
75	Verdura in natura. Tipo: nabo; espécie: comum	KG	25	50	280	—	—	—	—	90	445	R\$	8,90
76	Legume in natura. Tipo: pepino; espécie: comum	KG	1.000	75	4.200	1000	400	300	500	600	8.075	R\$	3,55
77	Legume in natura. Tipo: pepino; espécie: japonês	KG	—	—	—	1500	—	50	500	—	2.050	R\$	3,49
78	Fruta in natura. Tipo: pêra tipo willian in natura	KG	—	200	—	500	—	900	5000	—	6.600	R\$	3,49
79	Legume in natura. Tipo: pimentão; espécie: amarelo	KG	600	100	1.400	1.000	200	100	250	240	3.890	R\$	7,25
80	Legume in natura. Tipo: pimentão; espécie: verde	KG	960	50	2.800	1.000	200	800	1.000	600	7.410	R\$	3,69
81	Legume in natura. Tipo: pimentão; espécie: vermelho.	KG	720	100	1.400	1.000	200	100	250	240	4.010	R\$	6,00
82	Verdura in natura. Tipo: pimenta; espécie: de cheiro	KG	400	—	350	500	50	50	100	30	1.480	R\$	8,94
83	Fruta in natura. Tipo: passas	KG	—	—	—	250	—	15	100	—	365	R\$	15,45
84	Fruta in natura. Tipo: pessego	KG	—	—	—	500	—	20	100	—	620	R\$	15,51
85	Legume in natura. Tipo: quiabo; espécie: liso	KG	2.200	300	1.680	2.500	—	300	1.000	300	8.280	R\$	6,80
86	Verdura in natura. Tipo: radichio in natura	KG	—	30	84	—	—	—	—	—	114	R\$	29,90
87	Legume in natura. Tipo: rabanete; espécie: comum.	KG	380	50	840	500	—	50	100	—	1.920	R\$	6,00
88	Verdura in natura. Tipo: repolho verde; espécie: comum.	KG	380	120	9.800	2.500	400	700	2.400	600	16.900	R\$	2,70
89	Verdura in natura. Tipo: repolho roxo; espécie: comum	KG	500	120	9.800	—	—	—	—	600	11.020	R\$	3,54
90	Verdura in natura. Tipo: rúcula; espécie: comum	KG	990	150	4.200	1.500	50	—	500	1.200	8.590	R\$	4,70
91	Verdura in natura. Tipo: salsa tipo crespa	KG	—	30	140	—	—	—	—	—	170	R\$	8,00
92	Verdura in natura. Tipo: salsa; espécie: comum	KG	340	30	140	750	50	100	200	105	1.715	R\$	8,00

93	Verdura in natura. Tipo: salsão	KG	—	—	84	500	—	—	200	—	784	R\$	8,85
94	Fruta in natura. Tipo: tangerina tipo pokan in natura	KG	—	600	1.400	3.000	—	1.500	4.800	—	11.300	R\$	3,46
95	Legume in natura. Tipo: tomate; espécie: maduro	KG	8.400	15.000	67.200	13.000	1.000	2.400	5.000	4.500	116.500	R\$	5,20
96	Legume in natura. Tipo: tomate; espécie: caqui	KG	—	—	—	500	—	50	200	—	750	R\$	3,50
97	Legume in natura. Tipo: tomate; espécie: cereja	KG	950	150	1.400	1.200	—	50	200	600	4.550	R\$	10,14
98	Legume in natura. Tipo: uva; espécie: itália	KG	—	—	—	1.000	—	—	1.000	—	2.000	R\$	9,33
99	Legume in natura. Tipo: vagem; espécie: manteiga.	KG	1.900	100	3.360	500	—	—	1.000	900	7.760	R\$	8,00
100	Açúcar cristal, fardo com 30 unid de 1kg	KG	—	—	—	150	100	190	6.000	—	6.440	R\$	83,10
101	Acucar demerara, fardo com 30 unid de 1kg	KG	—	—	—	50	—	—	50	—	100	R\$	135,60
102	Arroz branco parbolizado, embalagem 1kg	KG	—	—	—	2.500	—	10	500	—	3.010	R\$	3,15
103	Arroz agulhinha integral, embalagem 1kg	KG	—	—	10.000	2.500	150	150	1.000	—	13.800	R\$	4,18
104	Arroz branco, embalagem 1kg	KG	—	—	—	15.000	—	10	16.000	—	31.010	R\$	3,00
105	bala sortida, caixa 24x400 g	CX	—	—	—	20	—	—	10	—	30	R\$	45,50
106	bala sortida, caixa 14x700 g	CX	—	—	—	20	—	41	10	—	71	R\$	77,98
107	Bebida fermentada, sabor coco, 900ml	UND	—	—	5.000	—	—	—	—	—	5.000	R\$	8,87
108	Bebida fermentada, sabor morango, 900ml	UND	—	—	5.000	—	—	—	—	—	5.000	R\$	8,00
109	Bebida fermentada, sabor pêssego, 900ml	UND	—	—	5.000	—	—	—	—	—	5.000	R\$	8,00
110	Café. Tipo: torrado; apresentação: moído; tipo embalagem: a vácuo em papel alumínio; e características adicionais: qualidade global mínima superior a 6,0 e inferior a 7,2 na escala sensorial do café, grãos 100% arábico	PCT 500 G	14.000	1.250	—	—	—	—	—	—	15.250	R\$	10,59
111	Conserva de palmito pupunha	KG	—	—	1.400	—	—	—	—	—	1.400	R\$	52,90
112	Coco ralado, pacote de 5kg	PCT	—	—	1.000	10	—	70	100	—	1.180	R\$	66,15
113	Doce de Leite Com Coco, isento de coloração e aromatizante artificial. Embalado em lata limpa, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo.	KG	—	200	5.000	—	—	—	—	—	5.200	R\$	25,69
114	Doce de Leite, ingredientes leite/açúcar/glicose e bicarbonato de sódio, tipo Cremoso, características adicionais ISENTO de coloração e aromatizante artificial	KG	—	200	1.400	—	—	—	—	—	1.600	R\$	26,49

115	Frango caipira congelado	KG		—	—	8.000	—	50	500	—	8.550	R\$	14,62
116	Farinha de mandioca de 1kg	KG		—	—	4.000	600	1.600	2.000	—	8.200	R\$	7,93
117	FEIJÃO tipo CARIOCA, tipo 1, classe cores, embalagem de 1kg, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	KG	—	1.900	—	5.000	1.000	2.200	4.000	—	14.100	R\$	5,44
118	FEIJÃO tipo PRETO, tipo 1, embalagem de 1kg, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	KG	—	750	—	15.000	1.000	2.800	4.000	—	23.550	R\$	5,81
119	Geléias de frutas 200 g	Pote	—	—	700	—	—	—	—	—	700	R\$	11,30
120	Geléias de morango 220 g	Pote	—	—	1.000	—	—	—	—	—	1.000	R\$	14,60
121	Goiabada Embalagem 600 g	Und	—	—	2.000	—	—	—	—	—	2.000	R\$	8,54
122	Iogurte de frutas	Litro	—	—	5.600	—	—	—	—	—	5.600	R\$	9,00
123	Leite em pó integral, embalagem 1kg	KG	—	—	—	2.500	—	100	5.000	—	7.600	R\$	16,96
124	Leite Condensado, ingredientes leite integral / açúcar / leite pó integral e lactose, prazo validade 1 ano (lata c/ 395gr)	Lata	—	1.000	—	—	—	—	—	—	1.000	R\$	4,79
125	Leite padronizado integral	Litro	—	—	140	—	—	—	—	—	140	R\$	2,44
126	Leite Coco, tipo INTEGRAL, ingredientes leite de coco / benzoato sódio / caboximetilcelulose, prazo validade 1 ano (fr c/ 500 ml)	Fr	—	375	—	—	—	—	—	—	375	R\$	5,75
127	Leite de coco, caixa de 12 x 500 ml	CX	—	—	—	200	50	21	2.000	—	2.271	R\$	92,50
128	Linguiça defumada	KG	—	—	280	4.500	600	—	4.000	—	9.380	R\$	12,83
129	MANTEIGA com sal, ingredientes sal, tipo extra (Pote c/ 500 gr)	KG	—	400	280	3.500	1.000	30	4.500	—	9.710	R\$	21,42
130	Massa de tapioca embalagem 1 kg	KG	—	—	—	500	—	—	500	—	1.000	R\$	15,78
131	Molho de pimenta, garrafa de 12x150 ml	CX	—	—	—	300	20	79	40	—	439	R\$	21,96
132	Ovos de galinha branco	DZ	—	—	20.000	—	—	100	8.000	—	28.100	R\$	6,37

133	Ovos de Galinha, branco, TIPO "A", extra, bandeja com 30 unidades, revestida com plástico transparente. Dizeres de rotulagem com identificação do nome e endereço do fornecedor, data de fabricação e prazo de validade.	Bandeja	—	2.500	—	10.000	1.500	5.000	1.000	—	20.000	R\$	6,44
134	Pão de Queijo, apresentação CONGELADO, tamanho pequeno, sabor queijo, prazo validade 180 dias (tipo coquetel)	KG	—	500	840	—	—	—	—	—	1.340	R\$	16,15
135	Pão tipo Brioche (minuto)	KG	—	125	—	500	—	—	5.000	—	5.625	R\$	10,95
136	Pão de integral fatiado	KG	—	—	—	1.500	150	2.300	5.000	—	8.950	R\$	13,22
137	Polpa natural congelada de Abacaxi, embalado em saco plástico transparente e resistente, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	KG	—	400	—	—	—	—	—	—	400	R\$	15,19
138	Polpa natural congelada de Acerola, embalado em saco plástico transparente e resistente, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	KG	—	400	—	—	—	—	—	—	400	R\$	16,37
139	Polpa natural congelada de Cupuaçu, embalado em saco plástico transparente e resistente, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	KG	—	100	—	—	—	—	—	—	100	R\$	18,87
140	Polpa natural congelada de Goiaba, embalado em saco plástico transparente e resistente, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	KG	—	400	—	—	—	—	—	—	400	R\$	14,39
141	Polpa natural congelada de Morango, embalado em saco plástico transparente e resistente, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	KG	—	400	—	—	—	—	—	—	400	R\$	16,75
142	Polpas de frutas congeladas (cajá, cupuaçu, acerola, abacaxi e goiaba)	KG	—	—	8.400	—	—	—	—	—	8.400	R\$	16,83
143	Polpas de morango	KG	—	—	1.260	—	—	—	—	—	1.260	R\$	16,75
144	Queijo tipo Minas	KG	—	100	84	2.000	50	10	1.500	—	3.744	R\$	24,46

145	Queijo tipo Mussarela	KG	—	1.300	7.000	4.000	600	1.000	2.000	—	15.900	R\$	24,48
146	Queijo, ingredientes albumina de soro e 20% leite vaca em volume, conservação 0º C a 10º C, tipo Ricota, características adicionais consistência mole, não pastosa, fechado	KG	—	100	140	—	—	—	—	—	240	R\$	23,85
147	Suco integral de uva, garrafa de 12x500 ml	CX	—	—	—	1.000	—	142	350	—	1.492	R\$	64,76
148	Suco tropical de maracujá garrafa 12x500 ml	CX	—	—	—	650	—	50	350	—	1.050	R\$	84,66
149	suco tropical de abacaxi garrafa 12x500 ml	CX	—	—	—	150	—	300	350	—	800	R\$	44,70
150	suco tropical de acerola garrafa 12x500 ml	CX	—	—	—	650	—	63	350	—	1.063	R\$	46,92
151	suco tropical de goiaba garrafa 12x500 ml	CX	—	—	—	650	—	58	350	—	1.058	R\$	41,40
152	suco tropical de manga, garrafa 12x500 ml	CX	—	—	—	650	—	70	350	—	1.070	R\$	43,32
153	Sorvete	Litro	—	—	140	—	—	—	—	—	140	R\$	16,90
VALOR TOTAL											8.751.702,04		

ANEXO II**RELAÇÃO DE ÓRGÃOS PARTICIPANTES/UNIDADES GESTORAS****1. MINISTÉRIO DA DEFESA (Administração Central):**

a. Endereço de entrega: Edifício da Administração Central do Ministério da Defesa - Esplanada dos Ministérios - Bloco "Q" - Subsolo - Brasília-DF - Coordenação de Serviços Gerais (COSER)/Programa de Alimentação (PROGALIM) - Portão de acesso pela Via N2 - CEP 70052-900

b. Telefones da PROGALIM: (61) 3312-4360 / 3312-4264.

c. Horário de entrega: das 08:00 h às 12:00 h e das 14:00 h às 17:00 h.

d. Gestão e Fiscalização:

– Setor: Coordenação de Serviços Gerais (COSER)/PROGALIM

– Fiscal: SC FERNANDO JOSÉ PASCOAL, Encarregado do Programa de Alimentação.

– Fiscal substituto: Primeiro- Sargento ANAEL DA COSTA FREITAS.

2. MARINHA DO BRASIL:

2.1 Comando do 7º Distrito Naval – Com7ºDN: e Organizações Militares subordinadas:

a. Endereço: Esplanada dos Ministérios, bloco "N", subsolo, Divisão de Subsistência, portão de acesso pela Via N2 - Brasília-DF;

b. Telefones: (61) 3429-1560 / 3429 1565, fax: (61) 3429-1183

c. Horário de entrega: das 9 h às 11 h e das 14 h às 16 h.

2.2 Hospital Naval de Brasília

a. Endereço: Av. W5 EQS 711/911 SEPS S/Nº bloco A – Asa Sul Brasília-DF;

b. Telefone: (61) 3445-7343/ 3445 7329 / Fax: 3445-7341

2.3 Grupamento de Fuzileiros Navais de Brasília

a. Endereço: Via L4 Norte, Lote 01 Trecho 2 SCEN- Brasília/DF

b. Telefone: (61) 3306-2517

c. Horário: O recebimento dos gêneros será efetuado das 08h20 às 16h20.

2.4 Centro de Instrução e Adestramento de Brasília

- a. Endereço: BR 040 – KM 4,5, Área Alfa, Santa Maria – DF
- b. Telefone: (61) 3394-5832
- c. Horário: O recebimento dos gêneros será efetuado das 09h às 11:30h e das 13h30 às 17h

3. EXÉRCITO BRASILEIRO:

3.1 Quartel-General do Exército/Base Administrativa - B Adm QGex:

- a. Endereço de entrega do material: Quartel-General do Exército (QGEx) - Bloco “J” – Subsolo Brasília-DF - CEP 70630-901, portão de acesso Nr 3.
- b. Telefones do Setor de Aprovisionamento: (61) 3415-6394 / 3415-6663.
- c. Horário: O recebimento dos gêneros será efetuado das 08:00h às 13:00h
- d. Gestão e Fiscalização:

_ Fiscal: Ten Cel ECLAIR GIL TINOCO JÚNIOR

– Fiscal substituto: Capitão DIOGO PORTELA ROCHA MARTINS.

3.2 Gabinete do Comandante do Exército

- a. Endereço de entrega do material: no setor de Aprovisionamento do Gab Cmt Ex, situado no QGEx - Bloco "A" - Subsolo - SMU - CEP 70.630-901 - Brasília/DF.
- b. Telefones do Setor de Aprovisionamento: 61-3415-6459
- c. Horário: O recebimento dos gêneros será efetuado de segunda a quinta-feira das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas
- d. Gestão e Fiscalização:

- Fiscal: 1º Ten HERMENEGILDO PIRES FERREIRA NETO

- Fiscal substituto: 1º Ten PAULO ROGÉRIO DO NASCIMENTO

4. FORÇA AÉREA BRASILEIRA:

4.1 Grupamento de Apoio de Brasília – GAP-BR:

- a. Endereço de entrega: Esplanada dos Ministérios Bloco “M” Comando da Aeronáutica, Edifício Anexo, Subsolo, CEP 70.045-900 - Brasília/DF.
- b. Telefone da Seção de Subsistência do GAP-BR: (61) 2023-2798 e (61) 2023 2620
- c. Horário: o recebimento dos gêneros será efetuado das 9h às 16h, nos dias úteis.

ANEXO III



**MINUTA DO TERMO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2017-MD**

Processo nº 60585.001619/2017-96

VERSO DA NOTA DE EMPENHO (NE) Nº _____

CONTINUAÇÃO DA NOTA DE EMPENHO NOS TERMOS DO ART. 62 DA LEI Nº 8.666/93

Cláusula primeira: da vinculação ao Instrumento Convocatório

O presente Termo vincula-se às regras dispostas no Edital da Chamada Pública nº xx/2017-MD.

Cláusula segunda: da manutenção pelo Adjudicatário das condições de habilitação

Obriga-se o Adjudicatário a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na Chamada Pública efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas.

Cláusula terceira: do item do objeto adjudicado

O Adjudicatário deverá observar o previsto no **item 1** do Edital.

Cláusula quarta: local e periodicidade de entrega dos produtos e da produção e controle de qualidade

O Adjudicatário deverá observar o previsto nos **itens 12 e 14** do Edital.

Cláusula quinta: das penalidades

Não se aplica.

Cláusula sexta: da rescisão

A rescisão contratual rege-se pelo disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições aqui estabelecidas, que lido e achado conforme, é parte integrante da NE nº _____, como seu apenso, na data do seu aceite.

Aceite do Fornecedor:

Concordo com as condições indicadas nesta Nota de Empenho.

Obs: No caso de não comparecimento para retirada da 1ª via, no prazo de três dias úteis, a partir do primeiro dia útil subsequente ao envio desta NE, será considerada como data de aceite aquela constante do recibo emitido pelo aparelho de fax, nesta transmissão.

Assinatura e carimbo

Data ____/____/____

(dentro do prazo de validade da chamada)

ANEXO IV



MODELO PROPOSTA DE VENDA
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2017-MD

Processo nº 60585.001619/2017-96

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR					
PROPOSTA DE VENDA PARA A CHAMADA PÚBLICA Nº xx/2017-MD					
Processo nº 60585.001619/2017-96					
I – IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ		3. Nº da DAP Jurídica	
4. Endereço		5. Município		6. CEP	
7. Nome do Representante Legal		8. CPF		9. DDD/Fone	
10. Banco		11. Nº Agência		12. Nº da Conta Corrente	
II – DETALHAMENTO DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E VALORES.					
	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Valor Unitário	5. Valor Total
1.					
2.					
3.					
Valor total					
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES					
	1. Identificação do Agricultor Familiar		2. Produto		3. Valor Total
1.	Nome				
	Nº DAP				
	CPF				
2.	Nome				

	Nº DAP		
	CPF		
3.	Nome		
	Nº DAP		
	CPF		
4.	Nome		
	Nº DAP		
	CPF		
5.	Nome		
	Nº DAP		
	CPF		
6.	Nome		
	Nº DAP		
	CPF		
7.	Nome		
	Nº DAP		
	CPF		
8.	Nome		
	Nº DAP		
	CPF		
9.	Nome		
	Nº DAP		
	CPF		
10.	Nome		
	Nº DAP		
	CPF		
11.	Nome		
	Nº DAP		
	CPF		
Total da Proposta			
IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS			

<p>Declaramos atender todos os dispositivos da Chamada Pública nº 02/2017-MD.</p>	
<p>Declaramos que os valores contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas referentes ao objeto da Chamada Pública, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, transporte, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.</p>	
Local e Data:	Assinatura do Representante da Organização

ANEXO V



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS
COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ÓRGÃO COMPRADOR referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 12.512, de 14/10/2011, Decreto nº 7.775, de 4/7/2012, e Resolução GGPAA nº 50, de 26/9/2012, modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e demais documentos normativos, no que couber.

Local, ____/____/____

Assinatura

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº _____)

Eu, _____ representante da _____ Cooperativa/Associação
_____, com CNPJ
nº _____ e DAP Jurídica nº _____
_____, declaro, para fins de participação na modalidade Compra
Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), que os gêneros alimentícios
relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem
DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, ____/____/____

Assinatura